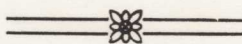




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul



LEI Nº 03, DE 24 DE MAIO DE 1976

Autoriza a convocação de professores para desdobramento de horário.

ALCIDES JOSÉ SALDANHA, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a convocar professor do Ensino Primário para, em desdobramento de horário, atender outra turma de alunos.

§ -1º - A convocação implicará no cumprimento de outro horário normal de aula, em turno diferente daquele em que estiver trabalhando o convocado.


§ 2º - A convocação só terá lugar após despacho favorável do Prefeito, em pedido fundamentado do órgão responsável pelo ensino, no qual fique demonstrado a necessidade temporária da medida.

Art. 2º - O professor convocado perceberá, durante o tempo que durar a convocação, uma gratificação igual a dois-terços (2/3) de seu vencimento básico ou salário.

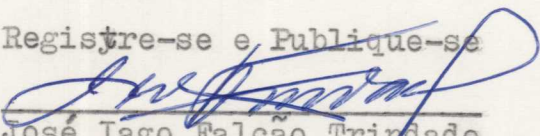
Art. 3º - A despesa decorrente desta Lei será atendida pela rubrica "Codigo 3.1.1.1.0.1.0.7. Salários do orçamento-vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Caçapava do Sul, 24 de maio de 1976.


Alcides José Saldanha
Prefeito

Registre-se e Publique-se


José Iago Falcão Trindade
Diretor Municipal de Coordenação e Serviços Gerais